

RESOLUÇÃO 001/2020 – DIREÇÃO DE CAMPUS DE APUCARANA

Estabelece a relação de equipamentos do campus elegíveis para empréstimos aos servidores docentes, servidores agentes técnicos e servidores em função administrativa, lotados no campus de Apucarana, em conformidade com a Resolução 054/2020 – CAD/UNESPAR e instrui procedimentos e condições necessárias para efetivação dos empréstimos.

O Diretor do Campus de Apucarana da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Resolução 054/2020 – CAD/UNESPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer que os equipamentos abaixo relacionados no Quadro 01, recebidos da Administração Superior da UNESPAR neste ano de 2020 e com registros de patrimônio no campus de Apucarana, estão elegíveis para empréstimo aos servidores do Campus de Apucarana da UNESPAR nas categorias que se apresentam:

Equipamentos:	Aparelhos de comunicação celular smartphones da marca Xiaomi, modelo Redmi Note 7, 4GB RAM, 64GB ROM, não acompanha microchip, não possui pacote de dados móveis.
Patrimônio:	Numeração <u>100.003.076.015</u> até a numeração <u>100.003.076.085</u>
Total de aparelhos elegíveis:	70 (setenta)
Destinação dos elegíveis:	Categoria 01 – Servidores Agentes Técnicos e Servidores em Cargos Administrativos lotados no campus de Apucarana; Categoria 02 – Servidores Docentes lotados no campus de Apucarana.
Limite máximo de aparelhos por categoria:	Categoria 01 – poderão ser emprestados até 15 (quinze) aparelhos; Categoria 02 – poderão ser emprestados até 55 (cinquenta e cinco) aparelhos.

QUADRO 01 – Relação dos equipamentos elegíveis e informações adicionais.

Art. 2º. - O requerimento de empréstimo dos equipamentos relacionados no supracitado artigo deverão ser feitos através do serviço específico contido no **Protocolo On Line (SIGES)**, podendo ser requerido apenas um equipamento por servidor solicitante.

Art. 3º. - Os requerimentos serão analisados por ordem de recebimento pela Direção do Campus de Apucarana, sendo que os equipamentos serão liberados nos limites de disponibilidade das categorias listadas.

Parágrafo único – os requerimentos recebidos após o esgotamento dos equipamentos disponíveis para empréstimo na categoria serão indeferidos, porém irão compor uma lista de espera, podendo ser contemplados em casos de devolução dos equipamentos emprestados.

Art. 4º. - Após deferimento do empréstimo pela Direção, o Setor de Patrimônio do Campus convocará o servidor para comparecer no campus e cumprir os requisitos documentais e de sistema exigidos na Resolução 054/2020 CAD/UNESPAR e pelo Sistema de Gestão Patrimonial GPM. Após o cumprimento de todas as exigências o equipamento será liberado para guarda e utilização do servidor responsável, devendo o mesmo atentar para suas obrigações contidas na referida Resolução 054/2020 CAD/UNESPAR, bem como para as exigências do Regimento Geral da Unespar.

Art. 5º. - O empréstimo será inicialmente por tempo indeterminado, devendo o servidor atentar aos cuidados e responsabilidades presentes na Resolução 054/2020 CAD/UNESPAR e no Regimento Geral da Unespar.

Parágrafo Primeiro – A devolução do equipamento poderá ser solicitada a qualquer momento pela Direção do Campus de Apucarana, momento no qual o servidor deverá responder de imediato com a devolução do patrimônio sob seu poder e responsabilidade.

Parágrafo Segundo – O servidor poderá realizar a devolução do equipamento a qualquer momento, dirigindo-se ao Setor de Patrimônio do Campus e solicitando documento que comprove a vistoria e efetiva devolução do equipamento ao Campus.

Art. 6º. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. - Publique-se no site do Campus de Apucarana da UNESPAR.

Apucarana, 25 de novembro de 2020.

Prof. Daniel Fernando Matheus Gomes
Diretor do Campus de Apucarana
Portaria 611/2018 REITORIA